Diretoria de Recursos Humanos
Avenida nove de julho, 246, centro. Taubaté-SP
Telefone: 12 3625-4222
E-mail: rh@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
Universidade de Taubaté

Fls. 5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de avaliações laborais e perícias médicas dos servidores da Universidade de Taubaté.

2. Fundamentação da aquisição

2.1. Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no ETP SESMO Nº 08/2026

2.2. Destaco que a contratação ora solicitada foi devidamente prevista e aprovada no PAC-2026. Sua finalidade consiste na realização de avaliações médico-periciais para apurar a capacidade laborativa dos servidores da Universidade de Taubaté afastados por licença médica. A medida visa ao acompanhamento contínuo da saúde do servidor, definindo - com base em perícia técnica e análise documental realizada por especialista - a manutenção da licença ou o retorno às atividades. Em casos específicos, conforme a condição de saúde apresentada, o servidor será submetido à avaliação por junta médica com vistas à concessão de aposentadoria por invalidez.

3. Especificações técnicas

Item	Descrição do Serviço	Quantidade anual estimada	Unid.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para realização de avaliação médica pericial e junta médica, visando à apuração da capacidade/incapacidade laborativa dos servidores da Universidade de Taubaté.	30	Serviço

3.1. O médico especialista, após a realização da avaliação laboral, emitirá um laudo pericial com o seu diagnóstico, em letra legível constando o CRM, com a informação da condição do servidor, registrando todas as questões relacionadas a perícia realizada, inclusive sobre prazo da licença, sobre as condições do retorno ao trabalho e limitações, quando for o caso, incluindo os casos de serviço compatível, determinando o prazo desta condição, readaptação ou avaliação de possível aposentadoria por invalidez.

3.2. No caso de ausência do servidor, sem cancelamento prévio, na data determinada da perícia/junta médica pelo SESMO, a Contratada poderá receber o pagamento do percentual de 50% do valor do serviço agendado, após a análise e autorização da Administração Superior em autos próprios.

Os serviços serão executados parceladamente, conforme a necessidade do setor requisitante.

3.3. A perícia médica é realizada apenas por um médico especialista na área da incapacidade laboral do servidor e a junta médica, caso haja a necessidade, é realizada por 03 (três) médicos especialistas, sendo um deles, obrigatoriamente, o perito do IPMT.
3.3.1. Em caso de junta médica, não haverá custo na prestação do serviço do perito do IPMT, sendo responsabilidade do SESMO o alinhamento do agendamento deste profissional.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Contratante.

4.2. A empresa deverá executar o serviço em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação do setor requisitante e contatar o SESMO, pelo endereço de e-mail: sesmo@unitau.br, para que possa ser estabelecido o dia, horário e número de perícias agendadas. A notificação será realizada, obrigatoriamente, por e-mail: sesmo@unitau.br

4.2.1. A Contratante poderá solicitar o cancelamento da avaliação pericial, sem ônus, no prazo de até 1(um) dia útil de antecedência da data agendada, sendo esta reagendada para data oportuna.

4.2.2. A Contratada deverá apresentar, no ato do agendamento, os diplomas e/ou devidas comprovações da área em que os médicos especialistas realizarão a perícia dos servidores da Universidade.

4.3. A execução do serviço ocorrerá no Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional - SESMO, situado na Avenida Nove de Julho, 246, CEP: 12.020-200, Centro, Taubaté-SP.

4.4. O recebimento e aceite dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comprovação, pelo setor responsável, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.5. O prazo do serviço poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de inicial estabelecido, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor Responsável, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.6. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.7. Se algum serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.8. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço.

4.9. O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

4.10. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

Fls. 16

4.11. Ressalta-se que a execução de serviços em desacordo com as especificações constante neste TR, não será considerada como cumprimento do prazo de execução pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Prazos e condições de garantia

5.1 Durante o prazo de garantia dos serviços, como disposto em Legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a resolução do problema, sem ônus;

b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s) executado(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução:

6.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional - SESMO, localizado na Av. Nove de Julho, 246, Centro. Taubaté-SP, telefone (12) 3625-4223, E-mail: sesmo@unitau.br, sob a responsabilidade da Dra. Ana Paula Camargo Rodrigues, Chefe do SESMO.

6.2. A fiscalização da execução do serviço pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável;

7.2 As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhadas aos e-mails: sesmo@unitau.br e danfe@unitau.br para que sejam atestadas e enviadas para pagamento deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

7.4 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 72, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é

obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Contratada.

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

8.7 Realizar os serviços solicitados nos dias previstos, no horário e endereços estabelecidos; e

8.8 Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos materiais necessários à realização das provas.

9. Obrigações da Contratante

9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPCA/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

9.4 O recebimento e a fiscalização da execução, bem como a aprovação dos itens e serviços ficará sob responsabilidade da Chefia do SESMO.

Fls. 19

10. Qualificação técnica

10.1. Não se aplica

11. Critério de julgamento das propostas

11.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos serviços disponíveis no mercado.

12. Resultados esperados

a) Após a realização da perícia médica:

Espera-se que o médico especialista determine se o servidor deverá permanecer em afastamento médico, retornar imediatamente ao serviço ou se será encaminhado para avaliação de junta médica para possível aposentadoria.

b) Após a realização da junta médica:

Espera-se que os médicos especialistas determinem pela aposentadoria por invalidez do servidor ou, em caso negativo, que especifiquem se o mesmo poderá retornar as suas funções de trabalho normais ou se deverá retornar com alguma restrição em serviço compatível.

13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste juste, independentemente das demais sanções cabíveis;
g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;
13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.
13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Fls. 18

14. Estimativas do valor de contratação

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP SESMO Nº 08/2026

A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021

15. Adequação orçamentaria

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação 12.122.0104.4003.3390390

16. Condições gerais

Não se aplica

17. Matriz de risco

Não se aplica, em razão da natureza do objeto, por se tratar de contratação de empresa especializada em pericias médicas, ou seja, não se trata de um objeto de grande vulto e complexidade, podendo ser dispensada a elaboração da "Matriz de Risco", nos termos do art.22, § 3º, da Lei Federal nº14.133/21.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA CAMARGO RODRIGUES
Data: 23/09/2026 10:38:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Ana Paula Camargo Rodrigues
Médica Chefe do SESMO